



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral
(CIDI)



DÉCIMA TERCEIRA CONFERÊNCIA INTERAMERICANA
DE MINISTROS DO TRABALHO
24 a 26 de setembro de 2003
Salvador, Bahia, Brasil

OEA/Ser.K/XII.13.1
TRABAJO/doc.4/03 rev. 3
26 setembro 2003
Original: espanhol

PLANO DE AÇÃO DE SALVADOR

PLANO DE AÇÃO DE SALVADOR

1 Nós, os Ministros do Trabalho das Américas, reunidos na cidade de Salvador, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2003, por ocasião da Décima Terceira Conferência de Ministros do Trabalho, da Organização dos Estados Americanos (OEA), nos comprometemos a implementar o Plano de Ação que se segue.

A. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: ORGANIZAÇÃO

2 A presidência *pro tempore* da Décima Terceira Conferência de Ministros do Trabalho (Brasil), com a colaboração da presidência anterior (Canadá) e da futura (México), com o apoio da Secretaria Técnica da OEA e em consulta com os representantes do Conselho Sindical de Assessoramento Técnico (COSATE), da Comissão Empresarial de Assessoramento Técnico em Assuntos Trabalhistas (CEATAL) e da Comissão Técnica Permanente de Assuntos Trabalhistas (COTPAL), será responsável por promover a implementação do Plano de Ação e por aprimorar a colaboração e a cooperação com os foros sociotrabalhistas constituídos nas diferentes iniciativas de integração e de livre comércio nas Américas, bem como com as organizações regionais e internacionais pertinentes, tais como a OEA, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPALC), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco de Desenvolvimento do Caribe (BDC), a Corporação Andina de Fomento (CAF), o Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE) e o Banco Mundial.

B. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: RECURSOS

3 Os Estados membros devem destinar os recursos econômicos, técnicos e logísticos disponíveis para a execução do Plano de Ação, bem como para o incentivo à participação do COSATE e da CEATAL. A presidência *pro tempore* também incentivará as organizações regionais e internacionais pertinentes a que façam contribuições voluntárias com o objetivo de apoiar atividades e projetos que constem deste Plano e de facilitar a participação das referidas entidades sindicais e empresariais.

C. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: GRUPOS DE TRABALHO

4 A participação nos grupos de trabalho estará aberta a todos os Estados membros, bem como ao COSATE e à CEATAL. A presidência *pro tempore* tentará obter os meios que assegurem a participação ativa de todos os Estados membros e das organizações sociais (isto é, das mais representativas organizações de empregadores e trabalhadores) na implementação do Plano de Ação.

GRUPO DE TRABALHO 1: DIMENSÕES TRABALHISTAS DO PROCESSO DA CÚPULA DAS AMÉRICAS

5 O grupo continuará a examinar as questões da globalização relacionadas com o emprego e o trabalho, a fim de dar seguimento aos assuntos nos quais foi detectada maior necessidade de empenho dos Estados membros, bem como de intensificar a colaboração e a cooperação hemisféricas na busca das melhores soluções comuns, com especial atenção à integração das políticas econômicas e sociais nos âmbitos nacional, sub-regional e regional.

6. O Grupo de Trabalho realizará em especial as seguintes atividades:
 - a) Com base tanto no trabalho da Décima Primeira e da Décima Segunda Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho sobre diferentes acordos e instituições regionais, abordando padrões de trabalho no contexto da integração, como no contínuo estudo de disposições trabalhistas em novos acordos de livre comércio, elabore opções que enfatizem a cooperação de modo a permitir uma melhoria da implementação de compromissos e de leis e políticas trabalhistas, inclusive mediante o aumento da capacidade dos Ministérios do Trabalho;
 - b) Proceder a indagações adicionais quanto aos efeitos da integração econômica sobre os mercados e políticas de trabalho, os métodos de estudo dessas questões e os meios para habilitar os Ministérios do Trabalho de economias menores a realizar tais análises;
 - c) Desenvolver os meios institucionais para estruturar o fortalecimento da capacidade de coordenação e colaboração dos ministérios do trabalho de desempenhar essas funções. Para tanto, encomende um estudo de viabilidade, com recomendações, a ser apresentado à consideração da Décima Quarta Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho;
 - d) Analisar as condições para a criação de um mecanismo de promoção do trabalho decente e da capacitação, que contribua para reduzir as diferenças entre as regiões e para melhorar as condições de competitividade de nossos países.
 - e) Formular convites a altas autoridades de ministérios relevantes, na medida do apropriado, para que participem de seminários, sessões de trabalho e reuniões dos Grupos de Trabalho da CIMT, quando os temas incluídos em agenda se refiram a assuntos de natureza cruzada. A respeito, o Grupo de Trabalho identificou os Ministérios do Comércio e da Educação;
 - f) Continuar a encorajar a ativa participação da CEATAL, do COSATE e das principais organizações internacionais no trabalho da Conferência sobre as dimensões trabalhistas do processo de Cúpulas das Américas; e
 - g) Transmitir o conteúdo deste relatório aos Ministros do Comércio, em resposta ao pedido que formularam na sua Declaração de Quito, em novembro de 2002.
7. O Grupo de Trabalho considerará, como base para o desenvolvimento de sua missão, os conhecimentos, resultados e recomendações decorrentes das atividades executadas por seus antecessores, bem como os estudos e relatórios que possam contribuir para a consecução de seus objetivos. Nesse sentido, o grupo estará atento, entre outros, aos trabalhos e recomendações que possam advir da Comissão Mundial sobre a Dimensão Social da Globalização, instituída pela OIT. O Grupo de Trabalho preparará um relatório com recomendações para a consideração da Décima Quarta Conferência. Essas atividades servirão de base para a adoção de políticas e programas destinados a reduzir ou eliminar o déficit de trabalho decente nos países do Hemisfério.

GRUPO DE TRABALHO 2: *FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS MINISTÉRIOS DO TRABALHO*

8. O Grupo de Trabalho 2 dará seguimento ao trabalho de seus antecessores no que se refere ao desenvolvimento de novos mecanismos para aumentar a capacidade dos Ministérios do Trabalho, salientando especialmente as respostas a serem dadas aos desafios da globalização e dos processos de integração e livre comércio, bem como a eficácia das políticas e ações destinadas à promoção do trabalho decente, ao melhoramento das condições de trabalho e à promoção dos princípios trabalhistas constantes da Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da OIT. O objetivo principal deste Grupo é o desenvolvimento de mecanismos de apoio aos Ministérios do Trabalho – estrutura, base jurídica, funções, administração, interação com o entorno –, com vistas ao exercício de um papel dinâmico no mundo contemporâneo e no futuro. Nesse sentido, confere-se especial importância à continuidade e ao aprofundamento dos programas regionais de desenvolvimento, fortalecimento e modernização das administrações trabalhistas que a OIT, a OEA e outras organizações vêm formulando e implementando no âmbito hemisférico.
9. O Grupo de Trabalho deverá valer-se, em suas atividades, das contribuições oferecidas por seus antecessores. A cooperação e a colaboração entre os Ministérios do Trabalho, a OEA, a OIT, a CEPALC, a OPAS, o BID, o BDC, a CAF, o BCIE e o Banco Mundial têm significado estratégico para a obtenção dos efeitos esperados, em especial no desenvolvimento da capacidade das economias menores e de suas instituições. A esse respeito, o Grupo de Trabalho deve aproveitar a base do trabalho de seus antecessores a fim de conseguir melhor colaboração e cooperação, em especial nos seguintes campos: análise do desenvolvimento de meios institucionais que estruturam suas ações com vistas à consecução desses objetivos; continuação do intercâmbio de melhores práticas, mantendo-se um inventário de projetos e recursos de assistência e cooperação técnica e colocando-o à disposição dos membros da CIMT; e definição, com base na experiência, das condições que permitam o fortalecimento sustentado da capacidade institucional.
10. O Grupo de Trabalho deve, ademais, dispensar especial atenção ao projeto de cooperação horizontal na área do trabalho realizado pela Unidade de Desenvolvimento Social e Educação (UDSE), da OEA, com base na transferência crítica de programas consolidados, e implementado em colaboração com a Agência Interamericana de Cooperação e Desenvolvimento (AICD) e outras unidades pertinentes da Secretaria-Geral da OEA. Além disso, o Grupo de Trabalho deve considerar os resultados do projeto USDOL/OIT sobre "Princípios e Direitos do Trabalho no Contexto da Décima Segunda Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho".
11. O Grupo de Trabalho, em coordenação com a OIT, colaborará com o objetivo de assegurar que os membros da CIMT estejam informados sobre as melhores práticas e recursos disponíveis para aumentar a conscientização pública com respeito à Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, da OIT; para comunicar e avaliar as experiências dos diferentes países das Américas relativas à eliminação do trabalho infantil; para desenvolver, em cada país, indicadores dos direitos fundamentais como aspecto do trabalho decente; e para proporcionar referências que possibilitem a avaliação do progresso obtido e a identificação das melhores práticas nessas áreas, bem como a localização dos recursos efetivamente necessários para a consecução dos objetivos mencionados.

D. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: PAPEL DOS MINISTÉRIOS DO TRABALHO

I – ÁREAS DE ATUAÇÃO

12. Os Ministérios do Trabalho podem desempenhar importante papel na geração de oportunidades de trabalho decente, na promoção do emprego produtivo e no melhoramento das condições de trabalho e de vida, incluindo-se:

- a) a promoção da elaboração, revisão e atualização da legislação trabalhista; a promoção do cumprimento da legislação trabalhista, dos convênios e acordos coletivos e dos padrões internacionais de trabalho, especialmente os que foram definidos na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, da OIT;
- b) a criação de trabalho decente, a integração das políticas econômicas e sociotrabalhistas para a geração e expansão de oportunidades de emprego produtivo e de renda; a integração das políticas trabalhistas, educacionais, culturais, de seguridade social e de descanso; a gestão de fundos públicos para setores mais sensíveis à relação investimento-emprego, como as micro e pequenas empresas, o auto-emprego, as cooperativas; os programas de emprego destinados a grupos vulneráveis, tais como as mulheres, os jovens, as pessoas portadoras de deficiência, as minorias étnicas; os programas de crédito popular, microfinanciamento etc;
- c) a existência de sistemas eficazes de proteção social, monitoração de condições de saúde e segurança no trabalho; o estímulo à formalização do trabalho não padronizado e desprotegido; a expansão da cobertura de seguridade social; o cumprimento dos programas existentes de abolição do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, do trabalho forçado e obrigatório; o desenvolvimento de programas de promoção da igualdade de tratamento no emprego e na ocupação;
- d) a promoção do diálogo social: criação e cumprimento das disposições legais para o fortalecimento de organizações livres e autônomas de empregadores, trabalhadores e outros atores sociais; o incentivo à negociação coletiva; a institucionalização de espaços de diálogo social e de participação da sociedade civil nas decisões sobre assuntos referentes a trabalho e desenvolvimento.

13. As funções e áreas constituem os vetores do Plano de Ação.

II – NÍVEIS DE ATUAÇÃO

14. O papel dos Ministérios do Trabalho deve ser exercido nos níveis nacional, regional e hemisférico, que são complementares:

- a) No nível nacional, como se descreve na seção anterior e em outras correlatas, que constitui o ambiente próprio e imediato de atuação das instituições governamentais;
- b) Nos níveis sub-regional e regional, que compreendem as ações que correspondem a compromissos ou intenções resultantes dos acordos para a formação de áreas de livre comércio ou de projetos de integração;
- c) No nível hemisférico, que abrange as ações decorrentes de tratados e acordos das Américas ou identificadas com a arquitetura de projetos compartilhados e comuns.

E. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: ESTUDOS, REUNIÕES E SEMINÁRIOS

15. Até dezembro de 2003, os presidentes *pro tempore* da CIMT passada, presente e futura e os Grupos de Trabalho definirão em conjunto um calendário de eventos, em consulta com os Estados membros, o COSATE e a CEATAL, além das instituições regionais e internacionais participantes.

16. Os Grupos de Trabalho programarão a realização de três seminários sobre o tema da integração de objetivos econômicos e sociais nas políticas nacionais, sub-regionais e regionais de desenvolvimento, os processos de integração e de livre comércio, bem como sobre as respostas dos Ministérios do Trabalho aos desafios da promoção do trabalho decente nessas áreas. Os referidos seminários focalizarão aspectos desse tema, por exemplo, a formulação de um pensamento integrado, a gestão pública da integração ou a criação de meios institucionais da integração. As preferências, prioridades e interesses dos países e regiões do Hemisfério serão considerados na organização desses seminários.
17. Os Grupos de Trabalho desenvolverão, com a contribuição técnica e financeira de instituições regionais e internacionais do campo sociotrabalista, um estudo minucioso sobre a promoção do trabalho decente, em suas várias dimensões nos processos sub-regionais e regionais de integração e livre comércio. O estudo deverá levar em conta os aspectos sociotrabalhistas, inclusive os relacionados com saúde e seguridade, das experiências de integração sub-regionais e deverá proporcionar aos Ministérios do Trabalho os elementos técnicos e práticos necessários a sua participação afirmativa no processo de negociação e de implementação dessa iniciativa.
18. As presidências *pro tempore* da CIMT passada, presente e futura liderarão, em consulta com as presidências e vice-presidências dos Grupos de Trabalho, um estudo de viabilidade de um “Mecanismo Interamericano de Cooperação para a Administração Trabalhista Profissional”, cujo objetivo consiste em intensificar a colaboração e a coordenação internacionais, a fim de modernizar as administrações trabalhistas e apoiar a CIMT em seu mandato de fortalecer a capacidade dos Ministérios do Trabalho no Hemisfério. O estudo será administrado pela Unidade de Desenvolvimento Social e Educação da OEA e deverá levar em conta as experiências e os recursos disponíveis nos Estados membros e nas organizações regionais e internacionais, em especial a OEA e a OIT, que procuram apoiar o fortalecimento da capacidade administrativa dos Ministérios do Trabalho. O estudo de viabilidade apresentará uma série de opções e recomendações específicas aos Ministros da CIMT até o final de julho de 2004. Será apresentado um relatório parcial de andamento aos Grupos de Trabalho no decorrer de suas primeiras reuniões. Se os Estados membros concluírem que o mecanismo é viável, os líderes da CIMT e dos Grupos de Trabalho proporão medidas para sua implementação. Os termos de referência do estudo de viabilidade estão incorporados como anexo a este Plano de Ação.
19. Os Grupos de Trabalho avaliarão as atividades do Sistema de Informação sobre Mercados de Trabalho (SISMEL) e os progressos por ele alcançados na produção, harmonização e divulgação de estatísticas e documentos de natureza trabalhista dos Estados membros. Com base nessa avaliação, os Grupos de Trabalho decidirão até 31 de dezembro de 2003 acerca da conveniência de que o SISMEL seja mantido em seu formato atual ou de que seja integrado a outros projetos, levando em conta a contribuição que esse sistema possa oferecer para a melhoria das estatísticas nacionais, sobretudo nas economias menores, e para a criação de indicadores comparáveis sobre o mercado de trabalho do Hemisfério. Em qualquer das hipóteses, os Ministérios do Trabalho deverão designar os coordenadores nacionais do SISMEL, os quais se encarregarão da alimentação e atualização do banco de dados e documentos, bem como de sua divulgação.
20. Os Grupos de Trabalho considerarão os meios oportunos para estreitar a relação entre os Ministérios do Trabalho e os órgãos governamentais com competência nas negociações da ALCA. Nesse sentido, serão envidados todos os esforços, nas atuais áreas de competência nacional e institucional, para estabelecer um diálogo fecundo e regular com os Ministérios do Comércio, bem como com os Ministérios da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e as autoridades que têm a seu cargo os programas de combate à pobreza e outros ministérios envolvidos nas negociações da ALCA, a fim de considerar os efeitos das políticas econômicas e comerciais nos mercados de trabalho locais e

regionais. A esse respeito, lembramos que os Ministérios do Comércio do Hemisfério manifestaram, na Declaração Ministerial de Quito, seu interesse em conhecer os resultados das atividades do Grupo de Trabalho Relativo às Dimensões Laborais no Processo da Cúpula das Américas.

F. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Coordenação

21. Os Grupos de Trabalho se reunirão pelo menos duas vezes antes da Décima Quarta Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho, em datas e lugares a serem determinados segundo o disposto no parágrafo 15.
22. Os Grupos de Trabalho serão coordenados pelos seguintes Ministros do Trabalho, eleitos por esta Conferência, os quais poderão desempenhar suas funções diretamente ou por meio de representantes:

GT 1: Ministros do Trabalho da Argentina (presidente *pro tempore*) e dos Estados Unidos (vice-presidente);

GT 2: Ministros do Trabalho de El Salvador (presidente *pro tempore*) e do Canadá (vice-presidente).

Orientações metodológicas

23. O Plano de Ação compreende um número amplo de temas complexos, o que reflete os graves desafios antepostos aos Ministros do Trabalho na economia global. Em contraste, muitos dos Ministérios enfrentam sérias limitações para desempenhar adequadamente sua função. Por essa razão, é indispensável que os grupos continuem empenhados em melhorar seus métodos de trabalho, a fim de conseguir sinergias, maximizar a eficácia e disseminar resultados.
24. Os grupos deverão coordenar seu trabalho levando em consideração a complementaridade e interdependência de seus planos. A permanente comunicação e o intercâmbio de conhecimentos, experiências e resultados proporcionarão vantagens recíprocas.
25. É fundamental que os grupos intensifiquem as ações desenvolvidas em planos anteriores e procurem os meios que possibilitem internalizar, nas várias áreas e níveis de intervenção, as iniciativas e recomendações decorrentes desses planos. Além disso, devem desenvolver sistemas de acompanhamento e avaliação dos efeitos obtidos em seus campos de atuação.

**DÉCIMA TERCEIRA CONFERÊNCIA INTERAMERICANA
DE MINISTROS DO TRABALHO (CIMT)**

**Estudo de viabilidade
de um mecanismo interamericano de cooperação
para a administração trabalhista profissional**

A. ANTECEDENTES

Na Declaração de Québec, da Terceira Cúpula das Américas, os Chefes de Estado e de Governo estabeleceram o seguinte mandato:

“A fim de avançar no nosso compromisso de criar maiores oportunidades de emprego, melhorar a qualificação dos trabalhadores e aprimorar as condições de trabalho em todo o Hemisfério, reconhecemos a necessidade de considerar, nos foros hemisférico e internacional competentes, as questões da globalização relacionadas com o emprego e o trabalho. Instruímos a Conferência Interamericana dos Ministros do Trabalho a que continue a considerar os temas relacionadas com a globalização que afetam o emprego e o trabalho”.

O Plano de Ação da Terceira Cúpula das Américas também estabelece que, em matéria de trabalho e emprego, os Chefes de Estado e de Governo

orientarão “os ministros a progredir, dentro dos parâmetros da Declaração de Viña del Mar, no tratamento das dimensões sociais da globalização e da modernização dos Ministérios do Trabalho”, criarão “um processo para aumentar a colaboração e a coordenação sobre a dimensão laboral do processo da Cúpula das Américas” e elaborarão “novos mecanismos para aumentar a efetividade de projetos e outros programas de assistência técnica voltados para o fortalecimento das capacidades das economias menores e suas instituições”.

Por sua vez, os Ministros do Trabalho do Hemisfério reuniram esses mandatos na Declaração de Ottawa, da Décima Segunda Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho.

**B. SOBRE A NECESSIDADE DE UM MECANISMO INTERAMERICANO DE
COOPERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRABALHISTA PROFISSIONAL**

Em seqüência aos mandatos estabelecidos pelos Chefes de Estado da Terceira Cúpula das Américas, os Ministros se comprometeram, mediante o Plano de Ação de Ottawa, da Décima Segunda CIMT, a: (1) fortalecer a capacidade dos Ministérios do Trabalho e implementar políticas para o trabalho e o mercado de trabalho; (2) desenvolver novos mecanismos que aumentem a eficácia de projetos e de iniciativas de assistência técnica, a fim de fortalecer a capacidade dos Ministérios do Trabalho das economias menores; e (3) criar um processo que aumente a colaboração e a coordenação com instituições chave das Américas que desempenhem papel fundamental no melhoramento das condições de trabalho.

Numa economia mais integrada e tecnologicamente avançada — objetivo a que aspiram os países das Américas — a administração trabalhista desempenha papel de destaque.

Os Ministérios do Trabalho cumprem função vital e multifacetada que consiste em cimentar as bases para a consecução das amplas metas da Cúpula das Américas.

- Promover e proteger os princípios e direitos fundamentais no trabalho, tal como consta da Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da OIT.
- Preparar os trabalhadores para que sejam bem-sucedidos numa economia integrada, proporcionando-lhes as qualificações necessárias.
- Melhorar o funcionamento dos mercados de trabalho com maior segurança econômica e mais capacitação nos períodos de desemprego e otimizar o acesso a serviços de inserção no trabalho na transição para um novo emprego.

(Nem todos os Ministérios do Trabalho dispõem dos recursos suficientes para garantir a segurança econômica dos trabalhadores durante o desemprego. Por exemplo, o México conta com programas de capacitação e bolsas de estudo para os trabalhadores desempregados, mas não dispõe de seguro-desemprego.)

- Promover o desenvolvimento integral de indivíduos e o potencial produtivo dos centros de trabalho.
- Colaborar para que se entenda mais profundamente o impacto trabalhista da integração, inclusive mediante o diálogo social; e
- Participar ativamente de debates chave sobre políticas econômicas e sociais.

Para atender a esses desafios, a tomada de decisões deverá ser moderna e profissional e será necessário dispor de informações atualizadas, conectividade, capacidade de gestão, diálogo social, meios alternativos de solução de controvérsias e sistemas de cumprimento jurídico.

Muitos Ministérios do Trabalho, especialmente os das economias menores, se beneficiariam se para essa finalidade fortalecessem sua capacidade.

A assistência técnica e a cooperação horizontal desempenham papel chave no desenvolvimento da capacidade dos Ministérios do Trabalho.

É necessário que haja maior colaboração e coordenação sustentada entre os governos, os atores sociais e as organizações internacionais chave do Hemisfério, partindo-se dos programas e iniciativas existentes, tais como os da Organização Internacional do Trabalho, da Organização dos Estados Americanos e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, e complementando-os.

Há especialmente a necessidade de coordenar as informações e os conhecimentos necessários para que os programas de cooperação horizontal sejam eficazes, para situar esses programas no âmbito de estratégias viáveis de capacitação e para promover uma análise que apóie o contínuo melhoramento das iniciativas de capacitação.

Os Estados membros desejam deixar consignado que a OIT é a organização internacional competente, com o mandato exclusivo de fixar normas trabalhistas internacionais e zelar pela sua devida aplicação, por intermédio de seus organismos tripartites de supervisão.

C TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O estudo analisará a viabilidade das opções para o estabelecimento de um mecanismo patrocinado pela CIMT, elaborado para atender aos seguintes objetivos:

MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRABALHISTA

As ações destinadas a essa finalidade poderiam incluir:

- desenvolvimento e fortalecimento do quadro de profissionais capacitados no nível operacional (inclusive inspeções), análise de políticas e administração e, no âmbito dos mandados dos Ministérios do Trabalho, no nível de arbitragem trabalhista;
- classificação e divulgação de informações sobre boas práticas;
- incorporação de modernas tecnologias da informação, com o objetivo de aumentar a eficácia operacional e a qualidade da análise de políticas;
- modernização e melhoramento dos Ministérios do Trabalho como provedores de serviços: desenvolvimento de capital humano, promoção de emprego e funcionamento eficaz dos mercados de trabalho;
- aumento da eficácia das estratégias;
- implementação de sistemas de gestão a fim de garantir a prestação de contas e o progresso contínuo.

MAIOR COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:

Entre as medidas destinadas a essa finalidade poderiam constar:

- estabelecimento de um ponto único de acesso a informações sobre recursos disponíveis e práticas eficazes, com base na classificação de melhores práticas em áreas de cooperação específicas;
- identificação e registro de projetos de cooperação empreendidos na Região entre países e grupos de países;
- destinação de recursos de cooperação horizontal a necessidades específicas, inclusive designação de peritos e profissionais com experiência;
- apoio ao desenvolvimento, por parte dos governos nacionais, de programas integrais de fortalecimento da capacidade existente, mediante a cooperação horizontal e a assistência dos organismos internacionais pertinentes;
- definição de fontes de financiamento institucionais a fim de estender os atuais projetos de cooperação a outros países e grupos de países;
- pesquisa, análise e divulgação de informações sobre os exemplos bem-sucedidos que tenham alcançado resultados sustentáveis;
- definição de necessidades pendentes;
- criação de uma área de capacitação para jovens profissionais do setor trabalhista.

2. Alcance

O estudo levará em consideração as necessidades dos Estados membros da OEA definidas pelos Grupos de Trabalho da CIMT e avaliará os meios de maximizar o uso das tecnologias da comunicação e dos

recursos complementares disponíveis, analisará as possibilidades proporcionadas pelas redes de contato e considerará os vínculos entre partes homólogas estratégicas no setor acadêmico do Hemisfério.

3. Objetivos

Apresentar uma série de opções e recomendações específicas que orientem a Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho quanto à possível implementação de um mecanismo cooperativo com relação ao seguinte:

i) Função

O mecanismo seria um recurso disponível a pedido dos governos das Américas para melhorar a administração trabalhista e apoiar a CIMT em seu mandato de fortalecer a capacidade dos Ministérios do Trabalho do Hemisfério, promovendo a qualificação dos governos e da Conferência, a fim de que se chegue às metas propostas no parágrafo 1.

O mecanismo empregaria e complementaria os recursos postos à disposição pelas organizações internacionais chave, particularmente os da Organização Internacional do Trabalho e da Organização dos Estados Americanos, inclusive o projeto OEA-SISMEL. Isso evitaria a duplicação de funções.

O estudo analisará possíveis funções, inclusive, a título enumerativo e não restritivo:

- *Coordenação da cooperação internacional*

- criação de um fundo comum de administradores profissionais do trabalho experimentados e gestão de uma rede que lhes permita pôr seus conhecimentos especializados à disposição dos Ministérios do Trabalho, alocando os recursos disponíveis para necessidades específicas;
- sistematização das melhores práticas em matéria de trabalho nos países do Hemisfério. Os membros da CIMT terão acesso permanente ao sistema pela *Internet* e outros meios;
- identificação e registro dos projetos de cooperação que sejam realizados na Região, entre países e grupos de países, com o objetivo de aumentar a efetividade e cobertura regional das ações de cooperação;
- estabelecimento de mecanismos de coordenação com instituições internacionais chave nas Américas para a compilação de dados e/ou *links* com informações sobre as práticas mais eficazes, recursos de cooperação internacional e avaliação de necessidades;
- trabalho conjunto com o Instituto de Conectividade das Américas para o desenvolvimento de soluções com plataforma de *Internet*;
- trabalho conjunto com o SISMEL a fim de promover a modernização dos sistemas de informação sobre o trabalho e os mercados de trabalho;
- assistência direta aos governos membros da CIMT na concepção de planos de ação sustentáveis e integrais com relação ao fortalecimento de capacidade empregando os recursos acima citados e valendo-se da Organização Internacional do Trabalho e de outras entidades com os conhecimentos pertinentes; e assistência para acesso a fontes de financiamento que apoiem esses planos.

- *Análise*

- criação de um foro permanente de análise, reflexão e intercâmbio de informações por meio da *Internet*;
- apresentação periódica de estudos com base na experiência sobre as condições necessárias para a sustentabilidade e eficácia da programação;
- desenvolvimento de estratégias e novas perspectivas para atender a metas pendentes e conseguir resultados sustentáveis em prol dos objetivos da CIMT.

- *Capacitação*

- oferecer aos Ministérios do Trabalho o campo de aprendizagem necessário para capacitar seus funcionários e pessoal subordinado.

Os Estados membros desejam deixar consignado que a OIT é a organização internacional competente, com o mandato exclusivo de fixar normas trabalhistas internacionais e zelar pela sua devida aplicação mediante os organismos tripartites de supervisão.

ii) Possíveis sócios

O estudo definirá organizações de nível nacional e internacional (inclusive organismos multilaterais, universidades e organizações não-governamentais com finalidades educacionais ou capazes de oferecer conhecimentos técnicos) que poderiam participar como sócios com vistas à consecução dos objetivos descritos no parágrafo 1.

iii) Financiamento

O estudo mostrará o que se acha implícito nas opções apresentadas, inclusive nas potenciais fontes de financiamento, e oferecerá sugestões quanto à eficácia em função do custo e cooperação de recursos.

iv) Organização e prestação de contas

O estudo analisará de que maneira o mecanismo poderia ser administrado para ser eficaz e eficiente e ao mesmo tempo atender aos interesses de todas as partes. O estudo levará em conta, entre outros aspectos, de que modo assegurar que uma organização ou instituição preste contas diretamente à CIMT; também considerará as modalidades de um mecanismo geral de supervisão constituído por uma comissão diretora permanente e não remunerada que deve incluir a *tróica* de presidências *pro tempore* passadas, presente e futuras da CIMT e, finalmente, o papel dos representantes dos Estados membros, do COSATE, da CEATAL, dos organismos internacionais chave e das entidades de financiamento.

v) Administração

No caso de que se proponha um mecanismo institucional, o estudo considerará de que maneira administrá-lo, inclusive o local da sede, e quais seriam as conseqüências em matéria de recursos humanos e das necessidades administrativas previstas (por

exemplo, artigos de escritório, *sites* na *Web*, serviços de tradução), bem como no que se refere às políticas de idiomas da OEA com respeito à reunião e divulgação de material. Para manter os custos num nível mínimo, será considerado o uso amplo da tecnologia da informação e das comunicações, bem como a possibilidade de que cada Estado membro designe um administrador nacional que trabalharia pela *Internet*.

vi) Rede de contatos

O estudo avaliará o papel do mecanismo como eixo de concentração de uma rede de conhecimentos sobre o trabalho nas Américas que compartilhe as melhores práticas. O estudo considerará também o estabelecimento de um mecanismo virtual que vincule os Ministérios do Trabalho entre si e a outras instituições, como universidades e organismos internacionais, bem como diversas fontes de especialização técnica em administração do trabalho, capacitação *on-line* e informação para o desenvolvimento de capacidade.

4. Condução do estudo

O estudo será conduzido pelos presidentes *pro tempore* da CIMT, anteriores, atual e futuros. Será administrado pela Unidade de Desenvolvimento Social e Educação da OEA, com a participação de peritos reconhecidos pertinentes.

A elaboração do estudo será feita de acordo com um processo consultivo com os dirigentes dos Grupos de Trabalho estabelecidos no Plano de Ação da Décima Terceira CIMT. O estudo dará origem a um relatório provisório sobre o progresso alcançado, que será entregue nas primeiras reuniões dos Grupos de Trabalho.

5. Financiamento

O financiamento do estudo se especifica da seguinte maneira:

- O Programa de Trabalho do Ministério de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Canadá contribuirá com um montante a ser determinado.

CIDI01175S01

O Subfundo de Reserva da Cúpula das Américas, OEA, contribuirá com um montante a ser determinado, de acordo com a resolução aprovada por esta Conferência, sujeito às autorizações necessárias.

(Outras instituições e cifras serão identificadas quando cabível.)

6. Cronograma

Apresentação de um esboço	7 de fevereiro de 2004
Apresentação de uma minuta preliminar à presidência <i>pro tempore</i> e à OEA.....	30 de abril de 2004
Reunião com os chefes dos Grupos de Trabalho e apresentação de um relatório aos membros do Grupo de Trabalho	Primeiras reuniões dos Grupos de Trabalho
Apresentação da minuta final aos Ministros da CIMT, para aprovação.....	30 de junho de 2004